

Relatório anual

2007

Síntese



AUTORIDADE EUROPEIA PARA
A PROTECÇÃO DE DADOS



Relatório anual

2007

Síntese



AUTORIDADE EUROPEIA PARA
A PROTECÇÃO DE DADOS

Endereço postal: rue Wiertz 60 – B-1047 Brussels
Escritório: rue Montoyer 63, Brussels, Belgium
Endereço electrónico: edps@europa.eu
Website: www.edps.europa.eu
Tel. (32-2) 283 19 00
Fax (32-2) 283 19 50

***Europe Direct é um serviço que o/a ajuda a encontrar
respostas às suas perguntas sobre a União Europeia***

Número verde único (*):
00 800 6 7 8 9 10 11

(*) Alguns operadores de telecomunicações móveis não autorizam o acesso a números 00 800 ou poderão sujeitar estas chamadas telefónicas a pagamento.

Encontram-se disponíveis numerosas outras informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu>)

Uma ficha bibliográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2008

ISBN 978-92-95030-71-8

© Comunidades Europeias, 2008
Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

Introdução

O presente documento constitui a síntese do quarto relatório anual sobre as actividades da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados (AEPD). O relatório diz respeito a 2007, terceiro ano completo de actividade da AEPD como novo órgão.

Peter Johan HUSTINX, Autoridade Europeia para a Protecção de Dados (AEPD), e Joaquín Bayo Delgado, Autoridade Adjunta, assumiram funções em Janeiro de 2004, sendo sua missão criar a autoridade independente responsável pela protecção de dados pessoais a nível da União Europeia (UE). Eis as suas principais actividades, tal como definidas no Regulamento (CE) n.º 45/2001 ⁽¹⁾:

- controlar o tratamento de dados pessoais a nível da administração da UE, garantindo que não sejam violados os direitos e liberdades das pessoas cujos dados estão a ser tratados (controlo);
- dar parecer sobre propostas de nova legislação da UE com impacto na protecção dos dados pessoais (consulta);
- cooperar com outras autoridades de protecção de dados a fim de garantir um nível elevado e coerente de protecção de dados a nível europeu (cooperação).

O relatório revela que foram realizados progressos substanciais em matéria de controlo. Foi conferido realce à avaliação dos resultados, o que conduziu a que se investisse no cumprimento dos requisitos de protecção dos dados ao nível da maior parte das instituições e dos órgãos da Comunidade. Se bem que haja motivos para alguma satisfação, é necessário continuar a envidar esforços no sentido de garantir o pleno cumprimento dos requisitos na matéria.

No domínio da consulta, foi dado grande relevo – mas nem sempre com resultados satisfatórios – à necessidade de estabelecer um quadro coerente e eficaz para a protecção de dados, tanto no primeiro como no terceiro pilar. O relatório salienta igualmente que a AEPD exerce as suas actividades consultivas num número crescente de domínios.

2007 foi o ano da assinatura do Tratado de Lisboa, que prevê uma protecção reforçada dos dados pessoais, passando por regras em matéria de controlo independente. Importante marco na história da UE, o novo Tratado deve simultaneamente ser também encarado como um desafio. Há que concretizar na prática as salvaguardas fundamentais destacadas nos Tratados, não só quando as instituições e os órgãos procedem ao tratamento de dados pessoais, mas também quando definem regras e políticas susceptíveis de ter impacto nos direitos e nas liberdades dos cidadãos europeus.

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 45/2001, de 18 de Dezembro de 2000, relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados (JO L 8 de 12.1.2001, p. 1).

Resultados em 2007

O relatório anual de 2006 mencionava como principais objectivos para 2007 os tópicos que adiante se enumeram. Na sua maioria, os objectivos estabelecidos foram alcançados no todo ou em parte.

- **Âmbito de actividade da rede de responsáveis pela protecção de dados**

A rede de responsáveis pela protecção de dados está a funcionar em pleno, contando as suas actividades com a participação de todas as instituições e órgãos. A AEPD continuou a dar todo o apoio e a traçar orientações com vista ao desenvolvimento das funções dos responsáveis pela protecção de dados, em particular no tocante aos recém-nomeados.

- **Continuação dos controlos prévios**

Registou-se um aumento considerável do número de controlos prévios relativamente a operações de tratamento em curso, mas as instituições e os órgãos ainda têm, na sua maior parte, algum trabalho pela frente para cumprir com as suas obrigações.

- **Inspecções e controlos**

A AEPD começou a avaliar os progressos realizados na execução do Regulamento (CE) n.º 45/2001 desde a Primavera de 2007. As instituições e os órgãos foram todos eles envolvidos neste exercício. Os resultados foram apresentados tanto em termos gerais como caso a caso (cf. capítulo 2 do relatório anual).

- **Videovigilância**

Foram conduzidos inquéritos sobre as práticas em matéria de videovigilância tanto a nível da UE como no plano nacional, tendo sido abordados diversos casos que envolviam instituições ou órgãos. Esta experiência servirá de base para o projecto de orientações que está a ser elaborado.

- **Questões horizontais**

Os pareceres sobre os controlos prévios e as decisões sobre reclamações são continuamente analisados do ponto de vista das questões horizontais. Em 2008, serão publicados os primeiros documentos com orientações destinadas a todas as instituições e órgãos da Comunidade. Foram debatidas com as autoridades competentes questões relacionadas com a conservação de dados clínicos ou disciplinares.

- **Consulta sobre a legislação**

A AEPD continuou a emitir pareceres sobre propostas de nova legislação, tendo garantido um seguimento adequado. A sua função consultiva, que abrange uma maior gama de temas, tem por base um inventário e uma selecção sistemáticas das prioridades.

- **Protecção de dados no âmbito do terceiro pilar**

Foi consagrada especial atenção ao estabelecimento de um quadro geral para a protecção de dados no âmbito do terceiro pilar, bem como à elaboração de propostas em matéria de intercâmbio transfronteiras de dados pessoais. É infelizmente de registar que estas iniciativas mais não tiveram do que um impacto limitado.

- **Protecção de dados: acções de divulgação**

A AEPD prestou firme apoio às actividades de seguimento da “Iniciativa de Londres”, que tem por finalidade “divulgar a protecção de dados e torná-la mais eficaz”.

- **Regulamento interno**

Em 2008, será adoptado um regulamento interno. Tem-se avançado bem no que respeita à elaboração de diversos manuais internos.

- **Gestão de recursos**

Foi melhorada a gestão dos recursos financeiros e humanos (renovação da estrutura orçamental, regras internas para a avaliação do pessoal e desenvolvimento de uma política de formação). A aplicação de um sistema de controlo interno e a nomeação de um responsável pela protecção de dados são outros tantos exemplos de melhoramentos introduzidos.

Objectivos para 2008

Para 2008, foram seleccionados os objectivos principais a seguir enunciados. Os resultados obtidos serão apresentados no próximo relatório anual.

- **Apoio à rede de responsáveis pela protecção de dados**

Continuará a ser prestado grande apoio aos responsáveis pela protecção de dados a nível interno, sobretudo no tocante às agências recentemente criadas. A AEPD incentivá-los-á igualmente a prosseguir os intercâmbios de conhecimentos especializados e de melhores práticas.

- **Papel do controlo prévio**

Será ultimado o controlo prévio das operações de tratamento em curso no que se refere à maioria das instituições e órgãos, conferindo particular realce à implementação das recomendações.

- **Orientação horizontal**

Serão desenvolvidas acções de orientação a respeito de questões relevantes comuns à maior parte das instituições e órgãos (p. ex., tratamento de dados relacionados com a saúde, acesso das pessoas em causa, abordagem em matéria de videovigilância).

- **Avaliação do cumprimento**

Prosseguir-se-á a avaliação do cumprimento do Regulamento (CE) n.º 45/2001 e efectuar-se-ão cada vez mais inspecções *in loco*. Será igualmente publicada uma política geral em matéria de inspecção.

- **Sistemas de grande escala**

A AEPD continuará a impulsionar um controlo coordenado do Eurodac, em colaboração com as autoridades nacionais de controlo, e a desenvolver os conhecimentos especializados necessários para controlar, num futuro próximo, outros sistemas de grande escala como o SIS II e o VIS.

- **Pareceres sobre a legislação**

A AEPD continuará a formular atempadamente pareceres ou observações sobre as propostas de nova legislação, com base num inventário sistemático dos temas e prioridades pertinentes, e a assegurar um seguimento adequado neste contexto.

- **Tratado de Lisboa**

A AEPD continuará a seguir de perto o evoluir da situação no que respeita ao Tratado de Lisboa, analisando atentamente o seu impacto em termos de protecção de dados e, se necessário, dando parecer nesta matéria.

- **Informação em linha**

É intenção da AEPD actualizar e alargar a informação disponível no sítio Internet, bem como continuar a melhorar o boletim electrónico.

- **Regulamento interno**

A AEPD adoptará e publicará um regulamento interno que abrangerá os seus diversos papéis e actividades. Estarão disponíveis no sítio Internet instrumentos práticos destinados às partes interessadas.

- **Gestão de recursos**

A AEPD consolidará e continuará a desenvolver algumas actividades em matéria de recursos financeiros e humanos e melhorará outros métodos de trabalho no plano interno.

Controlo

Um dos principais papéis desempenhados pela AEPD consiste em controlar de forma independente as operações de tratamento conduzidas pelas instituições ou órgãos da Comunidade. O enquadramento jurídico é o Regulamento (CE) n.º 45/2001, que estabelece uma série de obrigações para as pessoas que tratam os dados e, simultaneamente, uma série de direitos para as pessoas cujos dados são tratados.

As operações de tratamento de dados pessoais que não apresentam riscos especiais para as pessoas em causa são notificadas ao responsável pela protecção de dados da instituição ou órgão em questão. Quando apresentar riscos específicos para as pessoas cujos dados são tratados, o tratamento de dados pessoais deve ser previamente controlado pela AEPD, que determina então se o regulamento está ou não a ser respeitado.

As missões de controlo, dirigidas pela Autoridade Adjunta, vão desde a prestação de aconselhamento e assistência aos responsáveis pela protecção de dados, através do controlo prévio das operações de tratamento que apresentem riscos, até à realização de inquéritos e ao tratamento das reclamações. Desta missão faz igualmente parte a elaboração de documentos de referência e de posições, bem como o controlo da unidade central do Eurodac.

Em 2007, o **controlo prévio** continuou a ser uma das principais actividades no âmbito da missão de controlo desempenhada pela AEPD.

Tal como mencionado nos relatórios anuais de 2005 e 2006, os responsáveis pela protecção de dados são constantemente incentivados pela AEPD a aumentarem o número de notificações que lhe dirigem para efeitos de controlo prévio. A Primavera de 2007 foi estabelecida como prazo-limite para a recepção de notificações tendo em vista um controlo prévio por parte da AEPD – casos *ex post* –, por forma a dinamizar os esforços envidados pelas instituições e órgãos da Comunidade no sentido de cumprirem plenamente as suas obrigações de notificação. Daí resultou um aumento significativo do número de notificações efectuadas.

De um total de 101 notificações, foram emitidos em 2007 **90 pareceres para efeitos de controlo prévio** ⁽²⁾. Estes 101 casos que culminaram num parecer formal representam um aumento de 77,19 % do trabalho de controlo prévio em relação a 2006. O aumento verificado no volume de trabalho está certamente relacionado com o prazo-limite “Primavera de 2007”.

Só em 11 desses casos se tratava de **controlo prévio “propriamente dito”**, isto é, as instituições em causa seguiram o procedimento de controlo prévio antes de procederem à operação de tratamento. Além destes 101 casos de controlo prévio com emissão de parecer, a AEPD também abordou 31 casos que, segundo se concluiu, não exigiam controlo prévio – pertencendo 11 deles à categoria “controlo das comunicações electrónicas”.

⁽²⁾ De um total de 101 notificações, por questões práticas e devido à ligação existente entre alguns dos casos, houve 15 notificações do OLAF que foram abordadas conjuntamente em quatro pareceres diferentes. Foi por este motivo que as 101 notificações deram lugar a 90 pareceres.

Quanto ao **calendário** da AEPD e das instituições e órgãos da Comunidade, a AEPD necessitou de menos um dia do que em 2006 para redigir os seus pareceres (média de 56,9 dias em 2007), o que pode ser considerado muito satisfatório, atendendo a que as notificações aumentaram em número e em complexidade. Também o número de dias de prolongamento corresponde praticamente a menos um dia do que em 2006. Acresce que, embora possa ir até aos dois meses, o período de prolongamento foi geralmente inferior a um mês.

A AEPD está todavia preocupada com os longos períodos de que as instituições e os órgãos necessitam para facultar informações completas. Neste contexto, a AEPD recorda uma vez mais às instituições e aos órgãos que têm obrigação de cooperar com ela e de lhe facultar as informações requeridas.

Em 2007, o **controlo prévio *ex post*** ⁽³⁾ incidiu principalmente nas seguintes questões: dados clínicos tratados pelas instituições e órgãos, recrutamento de pessoal e selecção de candidatos, avaliação do pessoal (em especial, procedimentos de certificação e de atestação, bem como procedimento de reforma antecipada), procedimentos do OLAF, dossiers do serviço social e controlo das comunicações electrónicas.

Quanto às principais questões em causa nos controlos prévios propriamente ditos, são sobretudo de mencionar, para 2007, os sistemas de gestão do tempo de trabalho na Comissão Europeia.

No tocante ao seguimento dos pareceres no âmbito do controlo prévio, a AEPD encerrou 38 casos em 2007, ou seja, mais do dobro do número registado em 2006, o que se deve certamente ao seguimento sistemático das recomendações da AEPD.

Na globalidade, o exercício de controlo prévio conduzido pela AEPD em 2007 revela que o **prazo-limite “Primavera de 2007”** conduziu a uma extraordinária subida do número de notificações dirigidas por responsáveis pela protecção de dados, especialmente no primeiro semestre do ano. No entanto, muito há ainda a melhorar no que se refere ao tempo de resposta das instituições e órgãos aos pedidos de informações suplementares formulados pela AEPD.

Assim, os esforços a envidar em 2008 centrar-se-ão sobretudo nos seguintes aspectos:

- as instituições devem ultimar o processo de notificação *ex post* e os órgãos devem dar um importante passo no mesmo sentido durante o ano de 2008;
- as recomendações continuarão a ser seguidas de forma sistemática, através de informações do responsável pelo tratamento, e serão combinadas com inspecções *in loco*. Nessas inspecções, será igualmente verificada a plena implementação do processo de notificação aos responsáveis pela protecção de dados e o cumprimento integral da obrigação de notificar à AEPD os casos de controlo prévio propriamente dito antes do início da operação de tratamento.

Em 2007, foram recebidas 65 **reclamações**, 29 das quais foram declaradas admissíveis e analisadas em maior profundidade pela AEPD. Verificou-se uma vez mais que, na sua grande maioria, as reclamações recebidas não se inseriam no âmbito das competências de controlo da AEPD – por exemplo, por incidirem exclusivamente no tratamento de dados pessoais a nível

⁽³⁾ Os controlos prévios *ex post* dizem respeito a operações de tratamento que tiveram início antes da nomeação da AEPD e da Autoridade Adjunta (17 de Janeiro de 2004) e que, portanto, não puderam ser controladas antes de começarem.

dos Estados-Membros (da competência das autoridades nacionais para a protecção de dados). Os casos declarados admissíveis referiam-se, em especial, às seguintes questões: recolha de dados excessivos sobre visitantes, acesso aos dados, reenvio e cópia de mensagens electrónicas, pedido de dados dos cartões de crédito, tratamento de dados sensíveis, direito de rectificação e obrigação de prestar informações.

Em 2006, foi assinado com o **Provedor de Justiça Europeu** um memorando de acordo com o objectivo de evitar duplicações desnecessárias e garantir uma abordagem coerente no que respeita às questões de protecção de dados suscitadas pelas reclamações. Na prática, o memorando conduziu, sempre que tal se revele necessário, a um frutuoso intercâmbio de informações entre a AEPD e o Provedor de Justiça Europeu.

Ao longo de 2007, foram efectuados vários inquéritos em diversos domínios. Dois deles requereram particular atenção por parte da AEPD, nomeadamente a auditoria de segurança OLAF e o papel do Banco Central Europeu (BCE) no caso SWIFT ⁽⁴⁾.

No primeiro inquérito, foram abordadas as actividades de tratamento de dados com utilização da mesma infra-estrutura de TI. A AEPD decidiu lançar uma inspecção de segurança, tendo analisado de forma horizontal as medidas de segurança do OLAF. Depois de ter prestado aconselhamento através de recomendações, a AEPD concluiu que considerava muito satisfatórias as medidas de segurança aplicadas pelo OLAF nos sistemas e aplicações de TI sob a sua responsabilidade.

Quanto ao segundo caso, a AEPD emitiu parecer em Fevereiro de 2007, centrando-se no papel do BCE como supervisor, utilizador e decisor. A AEPD solicitou igualmente às principais instituições da CE que prestassem esclarecimentos sobre os sistemas de pagamento utilizados e sobre as relações contratuais com a SWIFT. Com base nas informações recebidas, a AEPD recomendou às instituições comunitárias em causa que tomassem medidas para assegurar uma informação suficiente dos membros do pessoal e de outras partes com quem tenham estabelecido relações contratuais. Os progressos realizados neste domínio serão atentamente acompanhados ao longo de 2008.

A AEPD continuou também a prestar aconselhamento sobre as **medidas administrativas** previstas pelas instituições e órgãos da Comunidade em relação ao tratamento de dados pessoais. Foram evocadas diversas questões complexas, entre as quais o estabelecimento de períodos de conservação para determinadas categorias de processos, os documentos de estratégia sobre a Internet, os procedimentos de averiguação contra a fraude e a corrupção, o intercâmbio de informações, a implementação de regras sobre protecção de dados e a aplicabilidade da legislação nacional na matéria.

A AEPD prosseguiu os trabalhos relativos às **orientações sobre videovigilância**, que têm por objectivo prestar conselhos práticos às instituições e aos órgãos no que respeita ao cumprimento das regras de protecção de dados quando são utilizados sistemas de videovigilância. Na Primavera de 2007, a AEPD, com a assistência das autoridades para a protecção de dados, efectuou um inquérito internacional junto dos Estados-Membros da UE acerca das regras de protecção de

⁽⁴⁾ *Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication* (Sociedade Mundial de Telecomunicações Financeiras Interbancárias).

dados aplicadas às práticas de videovigilância na União Europeia. A AEPD deu igualmente parecer sobre três pedidos de consulta relacionados com a videovigilância e apresentados pelos responsáveis pela protecção de dados de duas instituições. Os três casos diziam todos eles respeito à utilização de videotecnologia para fins alheios à segurança.

Em 2007, foram prosseguidos os trabalhos sobre o controlo comum do **Eurodac**, realizados conjuntamente com as autoridades nacionais para a protecção de dados. Na sequência do lançamento de uma auditoria de segurança aprofundada (Setembro de 2006), foi apresentado um relatório final em Novembro de 2007.

Em conformidade com o acordo entre a AEPD e a Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, esta última assegurou contactos com organizações nacionais de peritos e prestou aconselhamento acerca da metodologia a seguir ao efectuar a auditoria de segurança. As conclusões e recomendações foram subscritas pela AEPD. Segundo a principal conclusão, as medidas de segurança inicialmente aplicadas em relação ao Eurodac, bem como a forma como foram mantidas nos primeiros quatro anos de actividade, têm permitido garantir, até agora, um nível de protecção adequado. No entanto, algumas das partes dos sistemas e os aspectos de segurança organizacional apresentam falhas que terão de ser corrigidas.

Consulta

Em 2007, a AEPD continuou a exercer a sua função consultiva a respeito de propostas de legislação da UE e outros documentos conexos.

A AEPD debruçou-se, mais do que em anos anteriores, sobre o próprio **futuro do quadro jurídico para a protecção de dados**.

Em primeiro lugar, a AEPD continuou a consagrar grande atenção à proposta de decisão-quadro do Conselho relativa à protecção dos dados pessoais tratados no âmbito da cooperação policial e judiciária em matéria penal.

Em segundo lugar, no parecer respeitante à comunicação da Comissão sobre a aplicação da directiva relativa à protecção de dados, a AEPD afirmou que, a longo prazo, se afigurava inevitável alterar a directiva, tendo sugerido que se procedesse, no mais breve trecho, a uma reflexão sobre as futuras alterações. Em terceiro lugar, foi assinado o Tratado de Lisboa, que tem importantes implicações em termos de protecção de dados.

A AEPD ponderou, pela primeira vez, a eventual necessidade de vir a criar de futuro um quadro jurídico específico para a protecção de dados no domínio da tecnologia de **Identificação por Radiofrequências** (IRF). Este domínio específico, novo na sua essência, pode ter um impacto crucial na nossa sociedade e na protecção de direitos fundamentais como a privacidade e a protecção de dados.

Em 2007, as actividades da AEPD desenrolaram-se no contexto de diversos elementos novos cujo denominador comum é o facto de todos eles contribuírem para o surgimento de uma **“Sociedade da Vigilância”**. Entre esses elementos, contam-se os novos instrumentos de recolha e tratamento de informações pessoais no contexto da aplicação da lei, o recurso acrescido à biometria e à IRF e a crescente importância dos fluxos de dados à escala mundial.

Em 2007, a AEPD emitiu **12 pareceres** sobre propostas de legislação da UE. Além disso, utilizou com mais frequência outros instrumentos de intervenção, como as observações. Esta escolha de instrumentos não deve, porém, ser encarada como uma mudança estrutural na abordagem seguida.

A AEPD deixou claro que a sua participação no processo legislativo da UE tem em vista diligenciar activamente por que só sejam adoptadas medidas legislativas depois de devidamente analisado o seu impacto em termos de privacidade e protecção de dados. É imperioso que estes dois aspectos mereçam a devida atenção no contexto das avaliações de impacto efectuadas pela Comissão.

Inventário

O **Inventário 2008** (segundo inventário anual), que segue, no essencial, os moldes definidos no Inventário 2007, foi publicado no sítio Internet da AEPD em Dezembro de 2007.

Como se pode verificar no Anexo do Inventário, a esfera de actividade da AEPD engloba agora uma vasta gama de domínios. As propostas enumeradas dizem respeito a 13 serviços diferentes da Comissão (ADMIN, EMPL, ENT, ESTAT, INFSO, JLS, MARKT, OLAF, RELEX, SANCO, SG, TAXUD e TREN).

Pareceres

No domínio da **liberdade, segurança e justiça** (“terceiro pilar”, importante área de intervenção da AEPD), foi motivo de grande preocupação a aprovação de novas propostas que facilitam aos serviços de aplicação da lei o armazenamento e o intercâmbio de informações, sem uma avaliação adequada da eficácia dos instrumentos jurídicos em vigor. São concebidos novos instrumentos ainda antes de aqueles que já existem terem sido devidamente implementados. Trata-se de uma questão que assumiu particular relevância no que respeita à transposição do Tratado de Prüm para o nível da UE e ao sistema europeu de registo de identificação de passageiros.

A ausência de um quadro jurídico abrangente em matéria de protecção de dados foi outro dos aspectos que ocuparam lugar de relevo nos pareceres da AEPD relativos ao terceiro pilar.

Há ainda um terceiro problema, a saber, o facto de as regras da UE obrigarem os Estados-Membros a criarem autoridades nacionais para determinadas funções, deixando-lhes todavia uma ampla margem discricionária quanto à definição das condições de funcionamento. É assim entravado o intercâmbio de informações entre os Estados-Membros e afectada a segurança jurídica das pessoas cujos dados são transferidos entre as autoridades de diversos Estados-Membros.

O intercâmbio de informações com países terceiros para efeitos de aplicação da lei constitui uma questão à parte, abordada em diferentes pareceres da AEPD.

Foram emitidos dois pareceres acerca de importantes comunicações da Comissão sobre o **futuro quadro para a protecção de dados**. No parecer respeitante à aplicação da directiva relativa à protecção de dados ⁽⁵⁾, a AEPD apontou várias perspectivas de um contexto em mutação, sendo uma delas a interacção com a tecnologia. Os novos avanços tecnológicos têm manifestas repercussões nos requisitos aplicáveis a um quadro jurídico eficaz para a protecção de dados. Elemento crucial desta evolução tecnológica é a IRF, que foi abordada num parecer separado da AEPD.

Nos outros cinco pareceres publicados em 2007, de natureza variada, a AEPD centrou-se em domínios como as alfândegas, as estatísticas, os transportes rodoviários, a agricultura e a segurança social.

⁽⁵⁾ Parecer de 25 de Julho de 2007 respeitante à Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre o acompanhamento do programa de trabalho para uma melhor aplicação da directiva relativa à protecção de dados (JO C 255 de 27.10.2007, p. 1).

Novos elementos

No parecer respeitante à comunicação da Comissão sobre a aplicação da directiva relativa à protecção de dados, a AEPD apontou cinco perspectivas para futuras modificações, nomeadamente:

- interacção com a tecnologia;
- impacto do Tratado de Lisboa;
- aplicação da lei;
- respeito da privacidade e competência a nível mundial; e
- plena aplicação da directiva.

É por estas perspectivas que se orientarão as futuras actividades da AEPD.

Quanto à **interacção com a tecnologia**, são de destacar as seguintes grandes tendências:

- a vida social dos cidadãos é cada vez mais digitalizada através de aplicações exploradas pelos utilizadores e alimentadas por dados que, na sua maior parte, são de carácter pessoal;
- os centros de dados anunciam talvez o fim do computador pessoal onde os dados, e mais concretamente os dados pessoais, têm até agora sido tratados;
- os esforços envidados no domínio da investigação e do desenvolvimento (I&D) na Europa constituem uma óptima oportunidade para introduzir requisitos em matéria de privacidade e protecção de dados, devendo o princípio da “privacidade na concepção” ser parte integrante dessas iniciativas de I&D.

O quadro jurídico da UE está prestes a mudar com a entrada em vigor do **Tratado de Lisboa**, o que também terá consequências para as actividades da AEPD no âmbito das suas funções consultivas.

Por último, a AEPD participará activamente nos debates sobre eventuais futuras alterações da directiva relativa à protecção de dados, e, por vezes, será mesmo ela própria a lançar tais debates.

Cooperação

O **Grupo do Artigo 29.º** é o principal fórum para a cooperação entre as autoridades responsáveis pela protecção de dados na Europa. A AEPD participa nas actividades do Grupo, que desempenha um papel crucial na aplicação e interpretação uniformes dos princípios gerais da Directiva 95/46.

O Grupo pode emitir pareceres sobre propostas de legislação ou documentos similares, o que se revela de grande utilidade, em particular porque neles podem ser evocados pontos que merecem especial atenção numa perspectiva nacional. A AEPD regista com satisfação os pareceres emitidos pelo Grupo, que se quadram com os seus próprios pareceres e para os quais contribuiu de forma activa. Entre os exemplos de boas sinergias entre os pareceres do Grupo e da AEPD em 2007, são de citar assuntos como as Instruções Consulares Comuns destinadas às missões diplomáticas e postos consulares de carreira no que diz respeito à introdução de dados biométricos, bem como as transferências para os EUA de dados sobre os passageiros das companhias aéreas e a utilização do registo de identificação de passageiros para efeitos de aplicação da lei.

A AEPD e o Grupo têm igualmente mantido uma estreita colaboração no contexto da análise de dois grandes sistemas do primeiro pilar, nomeadamente o sistema de cooperação em matéria de protecção dos consumidores e o sistema de informação do mercado interno.

Uma das mais importantes áreas de cooperação diz respeito ao **Eurodac**, em que as responsabilidades pelo controlo da protecção de dados são partilhadas entre as autoridades nacionais competentes e a AEPD. Em Julho de 2007, o Grupo de Coordenação do Controlo do Eurodac, constituído pelas autoridades nacionais para a protecção de dados e pela AEPD, publicou um relatório sobre a primeira inspecção coordenada do Eurodac. O Grupo não encontrou indícios de utilização abusiva do sistema Eurodac. Há, no entanto, alguns aspectos a melhorar, tais como a informação das pessoas em causa.

A AEPD tem o dever de cooperar com as autoridades de controlo da protecção de dados no âmbito do **terceiro pilar** da UE. A AEPD procura assegurar um nível elevado e coerente de protecção de dados nos trabalhos das autoridades comuns de controlo de Schengen, da Europol, da Eurojust e do Sistema de Informação Aduaneiro. Em 2007, houve sobretudo dois temas em relevo: a proposta da Comissão respeitante a uma decisão-quadro relativa à protecção de dados no âmbito do terceiro pilar e o intercâmbio de informações em matéria de aplicação da lei, de acordo com o princípio da disponibilidade. Além disso, a AEPD contribuiu activamente para as três reuniões realizadas em 2007 pelo Grupo da Polícia e Justiça.

A AEPD tomou igualmente parte em **conferências europeias e internacionais** sobre protecção de dados e privacidade. Na última delas, realizada em Setembro de 2007, em Montreal, foram abordadas, em especial, as numerosas questões que estão a ser tratadas pelos Comissários para a Protecção de Dados e a Privacidade, nomeadamente a segurança pública, a globalização, a lei e a tecnologia, a “informática omnipresente” e o “corpo humano como dado”. A AEPD presidiu a uma sessão restrita dos Comissários consagrada à Iniciativa de Londres e contribuiu para um seminário sobre a globalização.

Divulgação

As actividades de informação e divulgação continuam a desempenhar um papel fundamental na estratégia e no trabalho corrente da instituição. Embora não se contem entre as principais funções da AEPD, nunca será demais assinalar a importância crucial de que se revestem para o impacto prático dessas funções.

Ao longo dos primeiros anos no cargo, a AEPD deu manifesto realce, nas actividades de divulgação, ao reforço da sua **visibilidade** no mapa político da UE. Três anos após ter iniciado funções, as suas iniciativas de divulgação começam agora a surtir resultados positivos. Exemplo disso é o facto de a AEPD figurar entre as 50 pessoas nomeadas pelo jornal “European Voice” para o prémio “Europeu do Ano 2007”.

A AEPD, que se conta entre os principais arquitectos da “**Iniciativa de Londres**”, destinada a tornar mais eficazes a divulgação da protecção de dados e a própria protecção, deu seguimento à Iniciativa em Fevereiro de 2007, tendo participado activamente no seminário sobre divulgação organizado pela autoridade francesa para a protecção de dados (CNIL). Entre os resultados mais importantes, refira-se a criação de uma rede de agentes de divulgação, a que as autoridades para a protecção de dados poderão recorrer para proceder a intercâmbios de melhores práticas e para executar projectos específicos.

Em 2007, a AEPD continuou a consagrar tempo e esforços substanciais à explicação da sua missão e à sensibilização para questões relacionadas com a protecção de dados, tanto em discursos como noutros contributos afins em diversas instituições e em vários Estados-Membros. Além disso, a AEPD deu cerca de vinte **entrevistas** a jornalistas da imprensa escrita, da rádio e televisão ou de meios de comunicação electrónicos de diversos Estados-Membros ou de países terceiros. Recebeu igualmente **visitas de grupos de estudantes** especializados no domínio da protecção de dados e/ou em questões relativas à segurança informática.

O Serviço de Imprensa ocupou-se de cerca de 160 **pedidos de informação** e aconselhamento apresentados por uma vasta gama de pessoas e partes interessadas.

Para conferir mais visibilidade às actividades que exerce, a AEPD continuou a fazer uso dos seguintes instrumentos de informação e divulgação:

- **sítio Internet:** em Fevereiro de 2007, foi lançada uma nova versão em que é utilizada a tecnologia WCMS (sistema de gestão dos conteúdos Internet), concebida para facilitar a gestão de um grande número de documentos;
- **boletim electrónico:** em 2007, foram publicados cinco números do boletim informativo da AEPD. O número de assinantes aumentou de cerca de 460, em finais de 2006, para um total de 635, em finais de 2007;

- **comunicados de imprensa:** em 2007, o Serviço de Imprensa publicou catorze comunicados de imprensa, relacionados, na sua maior parte, com novos pareceres sobre legislação que se revestiam de grande interesse para o público;
- **eventos promocionais:** a AEPD participou uma vez mais no Dia da Protecção de Dados, bem como no Dia “Portas Abertas” da UE, por ocasião do qual esteve presente com stands informativos nas principais instituições da UE.

Administração, orçamento e pessoal

A AEPD, autoridade recém-criada, continuou a desenvolver-se em 2007, tendo beneficiado de mais recursos do que em 2006. O orçamento aumentou de mais de 4 milhões de euros para quase 5 milhões, e os efectivos passaram de 24 para 29. A estrutura administrativa foi sendo gradualmente alargada. Além disso, foram adoptadas novas regras internas para garantir o bom funcionamento da AEPD, com base nas prioridades anuais e tendo em conta as necessidades e a dimensão da instituição.

Continuou a ser melhorada a cooperação com o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão Europeia, o que permitiu realizar consideráveis economias de escala e evitar a multiplicação desnecessária das infra-estruturas administrativas, reduzindo dessa forma as despesas administrativas improdutivas.

Em termos de recursos humanos, para além dos recrutamentos, o programa de estágios continuou a acolher de dois a três estagiários por semestre. A AEPD adoptou igualmente uma política interna de formação com base nas actividades específicas da instituição e nos seus objectivos estratégicos.

Na sequência da primeira auditoria efectuada pelo Serviço de Auditoria Interna, o relatório recebido em 2007 veio confirmar a capacidade do sistema de controlo interno da AEPD para proporcionar garantias razoáveis quanto ao cumprimento dos objectivos da instituição.

Foi nomeado um responsável pela protecção de dados (RPD) para assegurar a aplicação, a nível interno, das disposições do regulamento. Em 2007, foi elaborado um inventário das operações no âmbito das quais foram tratados dados pessoais.

A AEPD começou a debruçar-se sobre a introdução de um novo sistema de gestão do correio electrónico, com o apoio dos serviços do Parlamento Europeu.

Autoridade Europeia para a Protecção de Dados

Relatório anual 2007 – Síntese

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

2008 – 18 p. – 21 x 29,7 cm

ISBN 978-92-95030-71-8

Como obter publicações comunitárias?

As publicações para venda produzidas pelo Serviço da Publicações estão disponíveis na «EU Bookshop» <http://bookshop.europa.eu/>, podendo encomendá-las através do agente de vendas da sua preferência.

Também pode solicitar uma lista da nossa rede mundial de agentes de vendas através do fax (352) 2929 42758.



AUTORIDADE EUROPEIA PARA
A PROTECÇÃO DE DADOS

*O guardião europeu
da protecção de dados
de carácter pessoal*

www.edps.europa.eu



Serviço das Publicações
Publications.europa.eu